

PODER JUDICIÁRIO · JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMITÊ TÉCNICO DE AUDITORIA INTERNA DA 5ª REGIÃO — CTAIS

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

RAAI · EXERCÍCIO 2025

FUNDAMENTO NORMATIVO

Elaborado em conformidade com o art. 4º, inciso I, c/c art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020 e com o Ato da Presidência do TRF5 nº 174/2022, observadas as Normas Globais de Auditoria Interna do IIA (IPPF 2024).

SUMÁRIO

- 1 Introdução
 - 2 Cumprimento da Estratégia de Auditoria, do PAA e da Auditoria Anual de Contas
 - 3 Monitoramento de Recomendações e Fiscalização da Auditoria Interna
 - 4 Monitoramento do cumprimento de determinações do TCU
 - 5 Fatos, premissas, restrições ou limitações às atividades da auditoria interna
 - 6 Análise da Gestão das Atividades Administrativas, dos Riscos e das Fragilidades de Controle
-

1 Introdução

Inicialmente, cabe identificar que a auditoria interna compõe o Sistema de Auditoria Interna e tem como objetivo zelar pela gestão orçamentário-financeira e patrimonial da Justiça Federal de 1º grau sob os aspectos da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade, bem como executar outros procedimentos correlatos com as funções de auditoria, de acordo com o art. 2º da Resolução nº 676/2020 do CJF.

A unidade de auditoria interna tem seu propósito definido no art. 3º da Resolução do CJF supracitada. A Resolução do CNJ nº 309/2020 aprovou, por sua vez, as diretrizes técnicas da auditoria. Alguns objetos de exame de auditoria também foram estabelecidos no Estatuto da Atividade da Auditoria Interna (*vide* Resolução do CJF nº 677/2020), em normas internacionais e no Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5ª Região, aprovado pela Resolução do Pleno do TRF5 nº 01, de 15 de janeiro de 2020.

Os auditores devem seguir o Código de Ética do Auditor Interno (*vide* Resolução do CJF nº 653/2020), cumprir as atribuições previstas no Manual de Atribuições das unidades de auditoria interna da 5ª Região (Ato da Presidência do TRF5 nº 174/2022) e auxiliar a organização a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança, nos termos do art. 49 da Lei n. 14.129/2021.

Além do Manual de Auditoria Interna da Justiça Federal da 5ª Região, das resoluções do CJF, do Manual de Auditoria Interna do Poder Judiciário, as alterações introduzidas pela Resolução CNJ n. 633/2025 nas Resoluções CNJ n. 308/2020 e 309/2020 atualizaram diretrizes, promoveram sistematização dos trabalhos de auditoria e de consultoria, criaram a Estratégia de Auditoria, estabelecendo metas, impedimentos, finalidades, controles de qualidade e diversas diretrizes importantes, entre as quais se destacam aquelas que promovem padronização procedimental, que geram maior independência e imparcialidade e que estabelecem o Modelo de Três Linhas e as diferenças conceituais entre controle interno e auditoria interna.

Em razão da atual defasagem e da complexidade dos novos procedimentos, informa-se que o quadro de pessoal da auditoria interna da Justiça Federal da 5ª Região (JF5) continua atuando através do CTAI5 (Comitê Técnico de Auditoria Interna da 5ª Região) em diversas frentes, a fim de assegurar que todos os normativos em questão e outros relacionados à sua área de atuação sejam devidamente observados e cumpridos, com a independência e imparcialidade necessárias, contribuindo assim para regularidade, eficiência (Acórdão do TCU nº 2.622/2015 - Plenário) e aperfeiçoamento da prestação do serviço público, bem como para proporcionar melhor divisão de tarefas, de acordo com a especialização e o profissionalismo necessários, em conformidade com o seu Código de Ética e com as Normas Globais de Auditoria Interna do IIA, integrantes do IPPF vigente (2024).

Vale destacar que, em razão de sua atuação coletiva e da crescente necessidade de padronização

procedimental, o CTAI5 decidiu apresentar esse Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAAI) do Exercício 2025, de forma consolidada, objetiva, concisa e unificada, com o intuito de proporcionar, em obediência ao inciso I do art. 4º c/c art. 5º da Resolução do CNJ nº 308/2020 e Ato da Presidência do TRF5 nº 174/2022, a devida comunicação (reporte) dos resultados das atividades das unidades de auditoria interna da JF5 aos gestores¹.

2**Cumprimento da Estratégia de Auditoria, do PAA e da Auditoria Anual de Contas Anuais**

Além do cumprimento de extensa lista de atribuições previstas no Manual de Atribuições das unidades de auditoria interna da 5ª Região (Ato da Presidência do TRF5 nº 174/2022 – *vide* doc. 2742715), entre as quais se prevê a realização de procedimentos de auditoria correlatos (análises contábeis de dados, elaboração de planos de capacitação, avaliações de transparência, riscos, LGPD, DEA, licitações, contratos, folhas de pagamento, monitoramento de recomendações etc.), destacam-se, em relação ao cumprimento da Estratégia de Auditoria, dos Planos Anuais da Auditoria Interna e dos planejamentos dos trabalhos locais, os seguintes procedimentos de auditoria realizados (*vide* inciso do art. 5º c/c incisos III e V do art. 14, da Resolução do CNJ nº 308/2020) por cada unidade de auditoria interna da JF5, dentro do contexto do SIAUD-Jud (Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário), em 2025²:

Diretoria da Auditoria Interna do TRF5 (DAI5)

- Processo SEI nº 0008800-16.2025.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processo SEI nº 0008800-16.2025.4.05.7000 (Assunto: Resultados da Auditoria Conjunta CJF em Gestão de Pessoas/Auditoria de Folha de Pagamento);
- Processo SEI nº 0000161-09.2025.4.05.7000 (Esclarecimentos sobre concessão de diárias pelo Tribunal de origem ao CNJ);
- Processo SEI nº 0001260-14.2025.4.05.7000 (Relatório de Gestão Fiscal 3º quadrimestre de 2024 – Envio do RGF e Comprovante para o TCU);
- Processo SEI nº 0008455-50.2025.4.05.7000 (Relatório de Gestão Fiscal 1º quadrimestre de 2025 – Envio do RGF e Comprovante para o TCU);
- Processo SEI nº 0013806-04.2025.4.05.7000 (Relatório de Gestão Fiscal 2º quadrimestre de 2025 – Envio do RGF e Comprovante para o TCU);
- Processo SEI nº 0017263-44.2025.4.05.7000 (Pagamentos de Contratos de Obras do TRF5ª nos exercícios de 2023 e 2024 informados ao CJF);
- Processo SEI nº 0011056-29.2025.4.05.7000 (Diferença entre SIAFI e Sistema de Controle Patrimonial – GEAFIN);

¹ Em relação à quantidade e às demais informações estatísticas relacionadas aos procedimentos de cada unidade de auditoria interna de controle, fiscalização e monitoramento correlatos, faz-se necessário que sejam verificados os dados estatísticos da UG retirados do SEI.

² A inserção de dados nos tópicos ficou sob a responsabilidade de cada unidade de auditoria interna.

- Processo SEI nº 0014028-06.2024.4.05.7000 (Assunto: Ação Coordenada de Auditoria do CNJ sobre a Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de Prestações Pecuniárias, da Pena de Multa, Perda de Bens e Valores).

Núcleo de Auditoria Interna da JFCE

- PA 0008800-16.2025.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 – TCU);
- PA 0003435-24.2025.4.05.7600 (Assunto: Processo Local - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 – TCU – realizado em conjunto com o CJF, relacionado à Auditoria de Contas de 2025);
- PA 0002002-82.2025.4.05.7600 (Ação Coordenada de Auditoria promovida pelo CNJ sobre a Gestão e Destinação de Valores e Bens Oriundos de Prestações Pecuniárias, da Pena de Multa, Perda de Bens e Valores);
- PA 0000908-02.2025.4.05.7600 (Manifestação sobre Índice do primeiro reajuste aplicável aos benefícios previdenciários limitados ao teto do RGPS).

Cumpre informar que, com relação aos processos de folha de pagamento de 2025 da Seção Judiciária do Ceará, o Núcleo de Auditoria Interna realizou a confrontação dos valores totais disponíveis no SARH (Área: Controle Interno – Créditos Bancários) com o SIAFI (Ordens Bancárias), conforme orientação e planilha disponibilizada pela Diretoria de Controle Interno do TRF5.

Seção de Auditoria Interna da JFRN

- Processo SEI nº 0001482-70.2025.4.05.7100 (Assunto: Ação Coordenada de Auditoria com o Conselho Nacional de Justiça para fins de avaliação da aderência das Varas Criminais da Justiça Federal do RN às diretrizes legais e normativas que orientam a gestão, o registro e a destinação dos recursos oriundos de prestações pecuniárias, de pena de multa e de perda de bens e valores, a fim de assegurar a transparência, a contabilização e a destinação legal, além da devida prestação de contas);
- Processo SEI nº 0003229-55.2025.4.05.7100 (Assunto: Ação de Auditoria Conjunta com Conselho da Justiça Federal - Assunto: Gestão de Pessoas com foco na Folha de Pagamento);
- Processo SEI nº 0003229-55.2025.4.05.7100 (Assunto: Auditoria integrada financeira e de conformidade nas contas de 2025, para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU).
- Registramos, ainda, que a Seção de Auditoria Interna da JFRN realizou em 2025, com relação aos processos de folha de pagamento, a conciliação dos valores disponíveis no SARH com os valores constantes no SIAFI (Ordens Bancárias), apresentando informação sobre a conformidade desses valores, em cumprimento ao disposto no Art. 8 do Ato de N.83/2021 do TRF5.

Seção de Auditoria Interna da JFPB

- Processo SEI nº 0008800-16.2025.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processo SEI nº 0001129-03.2025.4.05.7400 (Assunto: Ação Coordenada de Auditoria com o Conselho Nacional de Justiça para fins de avaliação da aderência das Varas Criminais da Justiça Federal da PB às diretrizes legais e normativas que orientam a gestão, o registro e a destinação dos recursos oriundos de prestações pecuniárias, de pena de multa e de perda de bens e valores, a fim de assegurar a transparência, a contabilização e a destinação legal, além da devida prestação de contas);
- Processos SEI nº 0002064-43.2025.4.05.7400 (Assunto: Ação de Auditoria Conjunta com Conselho da Justiça Federal - Assunto: Gestão de Pessoas com foco na Folha de Pagamento).

Cumprir informar que, em relação aos processos de folha de pagamento que foram encaminhados à seção de auditoria interna da JFPB, em 2025, houve confrontação dos valores totais disponíveis no SARH (Área: Controle Interno – Créditos Bancários) com o SIAFI (Ordens Bancárias), conforme orientação e planilha disponibilizada pela Diretoria de Controle Interno do TRF5.

Núcleo de Auditoria Interna da JFPE

- Processos SEI nº 0008800-16.2025.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processo SEI nº 0003899-57.2025.4.05.7500 (Assunto: Ação de Auditoria Conjunta com Conselho da Justiça Federal - Assunto: Gestão de Pessoas com foco na Folha de Pagamento);
- Processo SEI nº 0003899-57.2025.4.05.7500 (Assunto: Auditoria Financeira e de Conformidade - Ciclo Contábil Despesa de Pessoal, relacionada à Auditoria de Contas 2025 – PA nº 0008800-16.2025.4.05.7000);
- Processo SEI nº 0002279-10.2025.4.05.7500 (Assunto: Ação Coordenada de Auditoria promovida pelo CNJ sobre a Gestão e Destinação de Valores e Bens Oriundos de Prestações Pecuniárias, da Pena de Multa, Perda de Bens e Valores

Cumprir informar que, em relação aos processos de folha de pagamento que foram encaminhados ao núcleo de auditoria interna da JFPE, em 2025, houve confrontação dos valores totais disponíveis no SARH (Área: Controle Interno – Créditos Bancários) com o SIAFI (Ordens Bancárias), conforme orientação e planilha disponibilizada pela Diretoria de Controle Interno do TRF5.

Seção de Auditoria Interna da JFAL

- Processo SEI nº 0008800-16.2025.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2020 – TCU – Exercício 2025);

- Processo SEI nº 0001665-32.2025.4.05.7200 (Assunto: Auditoria de Contas, exercício 2025 - Ciclo Contábil DESPESAS COM PESSOAL - Levantamentos Preliminares e Procedimentos Executórios da SJAL);
- Processo SEI nº 0003138-53.2025.4.05.7200 (Assunto: Ação de Auditoria Coordenada pelo Conselho da Justiça Federal/CJF no Ciclo Contábil e na Conformidade das DESPESAS COM PESSOAL da Justiça Federal – Exercício 2025 – Ação compartilhada com o Ciclo Contábil: DESPESAS COM PESSOAL da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade das Contas Anuais da JF5/2025 - Levantamentos Preliminares e Procedimentos Executórios da SJAL); e
- Processo SEI nº 0001104-08.2025.4.05.7200 (Assunto: Ação de Auditoria Coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça/CNJ sobre a Gestão e Destinação de Valores e Bens Oriundos de Prestações Pecuniárias, da Pena de Multa, Perda de Bens e Valores.).

Com relação aos processos de folha de pagamento que foram encaminhados à seção de auditoria interna da JFAL, em 2025, a SAI-SJAL informa que houve apenas a confrontação dos valores totais disponíveis no SARH (Área: Controle Interno – Créditos Bancários) com o SIAFI (Ordens Bancárias), referentes aos meses de janeiro, fevereiro, junho e agosto de 2025, realizadas no contexto da Auditoria de Contas combinada com a Auditoria de Conformidade Coordenada do CJF, ambas no Ciclo Contábil de Despesas com Pessoal da SJAL – exercício 2025, em virtude da atual defasagem do quadro de pessoal da SJAL, tendo se mostrado imperiosa a necessidade de se manter, tal como nos exercícios anteriores, a priorização das ações de auditoria previstas no PAAI-2025, bem como o atendimento às demandas determinadas pelo TCU, CNJ, CJF e TRF5.

Seção de Auditoria Interna da JFSE

- Processo SEI nº 0008800-16.2025.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processo SEI nº 0000994-97.2025.4.05.7300 (Assunto: Ação Coordenada de Auditoria com o Conselho Nacional de Justiça para fins de avaliação da aderência das Varas Criminais da Justiça Federal de SE às diretrizes legais e normativas que orientam a gestão, o registro e a destinação dos recursos oriundos de prestações pecuniárias, de pena de multa e de perda de bens e valores, a fim de assegurar a transparência, a contabilização e a destinação legal, além da devida prestação de contas);
- Processo SEI nº 0002454-22.4.05.7300 (Assunto: Ação de Auditoria Conjunta com Conselho da Justiça Federal - Assunto: Gestão de Pessoas com foco na Folha de Pagamento).

Cumprir informar que, em relação aos processos de folha de pagamento que foram encaminhados ao núcleo de auditoria interna da JFSE, em 2025, houve confrontação dos valores totais disponíveis no SARH (Área: Controle Interno – Créditos Bancários) com o SIAFI (Ordens

Bancárias), conforme orientação e planilha disponibilizada pela Diretoria de Controle Interno do TRF5.

3 Monitoramento de Recomendações e Fiscalização da Auditoria Interna

Em 2025, em razão da identificação de achados e do estabelecimento de orientações, as unidades de auditoria interna da JF5 realizaram atividades de monitoramento (*vide* art. 56 da Resolução do CNJ nº 309/2020, art. 97 da Resolução do CJF nº 677/2020 e IPPF 2500) de suas recomendações nos seguintes processos:

Diretoria da Auditoria Interna do TRF5 (DAI5)

- Processo SEI nº 0005696-84.2023.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das Recomendações da Auditoria Administrativa do CJF no TRF5). O monitoramento das auditorias do CJF sobre a avaliação do processo de contratação pública, da execução e da fiscalização contratual, das alterações contratuais e dos pareceres jurídicos, sobre a avaliação da gestão da frota de veículos, sobre a avaliação da gestão do conhecimento e sobre a avaliação dos procedimentos acerca do processo de execução e liquidação da folha de pagamento de pessoal, não foi feito pela unidade de Auditoria Interna do TRF5 será realizado pelo próprio Conselho de Justiça Federal, em momento oportuno;
- Processo SEI nº 0006148-94.2023.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das recomendações da Ação Coordenada pelo CNJ sobre Política contra Assédio e Discriminação);
- Processo SEI nº 0006065-44.2024.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das recomendações da Ação Coordenada de Auditoria do CNJ referente à “Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina”);
- Processo SEI nº 0009292-42.2024.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das Recomendações do Ciclo de Despesas de Pessoal, referente à Auditoria de Contas do Exercício de 2024);
- Processo SEI nº 0007677-17.2024.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das Recomendações do Ciclo de Despesas de Contratações, referente à Auditoria de Contas do Exercício de 2024);
- Processo SEI nº 0006160-74.2024.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das Recomendações do Ciclo de Despesas de Precatórios, referente à Auditoria de Contas do Exercício de 2024);
- Processo SEI nº 0003124-58.2023.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das recomendações da Auditoria de Conformidade em Verbas Trabalhistas e Conta Vinculada – Contrato 79/2022);
- Processo SEI nº 0011722-98.2023.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das recomendações da Auditoria em Precatórios, referente à Auditoria de Contas do Exercício de 2023);

- Processo SEI nº 0013394-10.2024.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das recomendações da Auditoria de Conformidade sobre Governança das Contratações e Gestão de Riscos);
- Processo SEI nº 0005390-86.2021.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das recomendações da Ação Coordenada CNJ de Auditoria em Acessibilidade Digital 2021).

Núcleo de Auditoria Interna da JFCE

- Processo SEI nº 0001803-26.2026.4.05.7600 (Assunto: Monitoramento das recomendações expedidas na Auditoria de Contas Anuais de 2024 (PA 0005964-07.2024.4.05.7000));
- Processo SEI nº 0000763-77.2024.4.05.7600 (Assunto: Monitoramento das recomendações expedidas na Auditoria sobre Serviços Extraordinários);
- Processo SEI nº 0003003-39.2024.4.05.7600 (Assunto: Monitoramento da Ação Coordenada de Auditoria sobre Política de Participação Feminina no Poder Judiciário, coordenada pelo CNJ);
- Processo SEI nº PA 0003543-92.2021.2.04.7600 (Monitoramento da Auditoria de Acessibilidade Digital – Ação Coordenada do CNJ).

Seção de Auditoria Interna da JFRN

- Em atendimento ao item 5.1.1.2 do PQA-JF (Resolução CJF nº 678/2020), que trata dos indicadores de desempenho como instrumentos de mensuração da qualidade, voltados ao monitoramento contínuo e à correção tempestiva dos rumos da gestão, informamos que a Seção de Auditoria da JFRN desenvolveu um Painel de Business Intelligence (BI) destinado ao cadastramento e ao monitoramento das recomendações emitidas a partir de 2020. Salientamos que este Painel está acessível ao público interno na Página Setorial da Auditoria Interna na Intranet da JFRN, com o registro das informações atualizadas das atividades de monitoramento.
- O monitoramento das recomendações decorrentes da Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade das Contas Anuais - Exercício 2025 vem sendo realizado concomitantemente às atividades relacionadas ao processo de contas anuais do exercício subsequente.

Seção de Auditoria Interna da JFPB

- Processos SEI nº 0003138-35.2025.4.05.7400 e 0001748-30.2025.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento da Evolução da TI e IA na JFPB);
- Processos SEI nº 0003400-82.2025.4.05.7400 e 0000629-41.2023.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento da Implementação da Política de Integridade e do Sistema de Governança da Seção Judiciária da Paraíba);
- Processo SEI nº 0002912-30.2025.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento de atuação específica da JFPB dentro do contexto da Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua);

- Processo SEI nº 0002851-72.2025.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento da Compensação previdenciária entre regimes próprios de previdência social (RPPS), de acordo com as orientações fornecidas pelo Ministério da Previdência Social);
- Processo SEI nº 0002369-27.2025.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento da atualização de rol dos responsáveis da Justiça Federal da Paraíba);
- Processo SEI nº 0000261-25.2025.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento do Plano de Contratações Anual para o ano de 2026 - PCA-2026);
- Processo SEI nº 0000026-58.2025.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento dos Restos a pagar do Exercício 2024);
- Processo SEI nº 0002938-62.2024.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento de Nota de Auditoria apresentada na Auditoria de Contas Anuais de 2024 - Ciclo Contábil Despesas de Pessoal, referente à UG 090008 - SJPB);
- Processo SEI nº 0007815-81.2024.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento dos Relatórios Finais e os Relatórios de Monitoramento de auditorias externas realizadas pelo CJF, com foco na atuação da JFPB em diversas áreas);
- Processo SEI nº 0001814-44.2024.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento da Auditoria para verificar a aderência da JFPB à Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina);
- Processo SEI nº 0000276-28.2024.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento do Plano de Contratações Anual do ano de 2025 - PCA-2025);
- Processo SEI nº 0000236-46.2024.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento de processo de contratação de profissionais na área de saúde para JFPB);
- Processo SEI nº 0000456-78.2023.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento de Auditoria Especial no pagamento do passivo de Adicional de Tempo de Serviço – ATS a magistrados - beneficiários prioritários);
- Processo SEI nº 0001630-93.2021.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento das atividades do grupo de trabalho técnico para normatizar e padronizar os principais documentos a serem utilizados nas etapas do planejamento, seleção e gestão das contratações administrativas da Instituição);
- Processo SEI nº 0001549-18.2019.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento de processo de contratação de outsourcing de impressão da JFPB).

Núcleo de Auditoria Interna da JFPE

- Processo SEI nº 0004614-07.2022.4.05.7500 (Assunto: Monitoramento das recomendações expedidas na auditoria de contas de 2022, ciclo contábil de Bens Móveis e Imóveis);
- Processo SEI nº 0001485-57.2023.4.05.7500 (Assunto: Monitoramento do conteúdo, forma, divulgação e prazos da prestação de contas no sítio oficial da JFPE, das informações dispostas nos arts. 7º e 8º, da IN 84/2020 do TCU);
- Processo SEI nº 0002954-07.2024.4.05.7500 (Assunto: Ação Coordenada de Auditoria do CNJ referente à “Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina”);
- Processo SEI nº 0004147-57.2024.4.05.7500 (Assunto: Monitoramento das recomendações expedidas na auditoria de contas de 2024, ciclo contábil de

Contratações).

Seção de Auditoria Interna da JFAL

- Processo SEI nº 0001844-97.2024.4.05.7200 (Assunto: Monitoramento das recomendações determinadas pela Auditoria de Contas Anuais do Exercício de 2024, processada nos autos do PA SEI/TRF5 nº 0005964-07.2024.4.05.7000 - Monitoramento iniciado através do Despacho AL-SAI nº 5763296);
- Processo SEI nº 0002783-43.2025.4.05.7200 (Assunto: Monitoramento das recomendações determinadas através da Auditoria Administrativa realizada pelo Conselho Nacional de Justiça/CJF na Seção Judiciária de Alagoas em 2023 - Processo SEI/CJF nº 0001230-37.2023.4.90.8000) – Processo vinculado ao PA SEI nº 0001301-31.2023.4.05.7200 (Processo Principal);
- Processo SEI nº 0001290-65.2024.4.05.7200 (Assunto: Monitoramento da Ação de Auditoria Coordenada pelo CNJ sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário – Monitoramento iniciado através do Despacho/Solicitação AL-SAI nº 5977662);
- Processo SEI nº 0001009-41.2026.4.05.7200 (Assunto: Monitoramento/Avaliação da Página Virtual da Transparência e Prestação de Contas / IN-TCU nº 84/2020, Art. 12, inciso I).

Seção de Auditoria Interna da JFSE

- Processo SEI nº 0002841-37.2025.4.05.7300 (Assunto: Monitoramento PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS);
- Processo SEI nº 0002454-22.2025.4.05.7300 (Assunto: Monitoramento da Auditoria de contas - Folha de Pagamento);
- Processo SEI nº 0001706-24.2024.4.05.7300 (Assunto: Monitoramento do Registros dos relatórios mensais de movimentação dos bens patrimoniais - RMB e registros dos lançamentos das cotas mensais de depreciação e amortização vinculados à Seção Judiciária de Sergipe);
- Processo SEI nº 0002840-52.2025.4.05.7300 (Assunto: Monitoramento da Implantação do Projeto do Inventário de Bens Permanentes);
- Processo SEI nº 0012228-40.2024.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento dos indícios).

4

Monitoramento do cumprimento de determinações do TCU

Publicações no Portal da Transparência

Em sede de monitoramento, foi verificado se os Portais da Transparência dos órgãos da JF5, mais especificamente na área de "Transparência e Prestação de Contas", estão atualizados. Concluiu-se que, em termos gerais, não houve descumprimento do art. 8º da Instrução Normativa do TCU nº 84/2020.

Eis abaixo lista de atividade de monitoramento das unidades de auditoria interna acerca de esclarecimentos e providências adotadas pelas respectivas Administrações em relação aos indícios e decisões do TCU, referentes ao exercício de 2025.

Diretoria da Auditoria Interna do TRF5 (DAI5)

Foram recebidos 09 (nove) Ofícios do TCU encaminhando Acórdãos de julgamentos de aposentadorias ilegais. As determinações foram todas cumpridas e respondidas.

Núcleo de Auditoria Interna da JFCE

Não houve, em 2025, determinação do TCU direcionada à SJCE, com exceção dos atos de aposentadoria julgados ilegais, os quais tiveram as providências tomadas pela DAI-TRF5, com acompanhamento pela unidade de auditoria interna desta Seção Judiciária.

Seção de Auditoria Interna da JFRN

A realização de monitoramento de diligências do Tribunal de Contas da União na área de pessoal tem ocorrido através da consulta periódica ao Sistema e-Pessoal do TCU, que trata das demandas da corte de contas em relação aos indícios de irregularidade em folha de pagamento.

Quanto às diligências do TCU relacionadas às análises e julgamentos dos processos de concessão de aposentadorias e pensões, inobstante serem tratados diretamente pela DAI-TRF5, existe o acompanhamento em relação ao cumprimento dessas solicitações.

Verificou-se que as orientações e determinações do TCU foram todas observadas e/ou cumpridas pela Administração da JFRN.

Seção de Auditoria Interna da JFPB

Em razão de diligências estabelecidas pelo TCU, a auditoria interna da JFPB teve acesso e monitorou o andamento de 06 (seis) processos do SEI, quais sejam: 0000849-32.2025.4.05.7400, 0000710-80.2025.4.05.7400, 0000020-51.2025.4.05.7400, 0000018-81.2025.4.05.7400, 0000015-29.2025.4.05.7400.

Verificou-se que as orientações/determinações do TCU foram todas observadas e/ou encaminhadas pela Administração da JFPB.

Diretoria de Auditoria Interna da JFPE

Em razão de diligências estabelecidas pelo TCU, a auditoria interna da JFPE teve acesso e monitorou o andamento de 04 (quatro) processos do SEI, quais sejam: 0002685-32.2024.4.90.8000, 0001487-38.2024.4.05.7000, 0001100-06.2018.4.05.7300, 0002495-55.2021.4.05.7000.

Verificou-se que as orientações/determinações foram todas observadas/cumpridas pela Administração da JFPE.

Seção de Auditoria Interna da JFAL

Não houve, em 2025, determinação do TCU direcionada à SJAL, com exceção dos atos de aposentadoria julgados ilegais, os quais tiveram as providências tomadas pela DAI-TRF5, com acompanhamento pela unidade de auditoria interna desta Seção Judiciária.

Seção de Auditoria Interna da JFSE

Não houve, em 2025, determinação do TCU direcionada à SJSE, com exceção dos atos de aposentadoria julgados ilegais, os quais tiveram as providências tomadas pela DAI-TRF5, com acompanhamento pela unidade de auditoria interna desta Seção Judiciária.

5

Fatos, premissas, restrições ou limitações interpostas à realização das atividades da auditoria interna

Reitera-se que o cumprimento integral do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAAI) em 2025 decorreu não apenas da atuação técnica da auditoria interna, mas também do ambiente de cooperação estabelecido com as Altas Administrações e com os gestores das unidades auditadas. Esse alinhamento institucional mostrou-se essencial para a tempestividade das respostas, para a fluidez no acesso às informações e para a conclusão dos trabalhos dentro dos prazos planejados.

Cabe destacar que o relacionamento construtivo entre a auditoria interna e as unidades gestoras foi conduzido com preservação dos princípios da independência, da autonomia técnica e da objetividade, sem que se verificasse, em qualquer momento, exigência de atuação que importasse cogestão ou comprometimento da imparcialidade dos trabalhos. Tal postura, observada de forma reiterada, reflete o amadurecimento da cultura de controle no âmbito da instituição.

Não obstante o cenário favorável, o CTAI5 entende oportuno reforçar que o aperfeiçoamento contínuo da função de auditoria interna depende de medidas estruturais de médio e longo prazo. Nesse sentido, reitera-se a importância de:

- Adequação progressiva da força de trabalho das unidades de auditoria interna às demandas crescentes em volume e complexidade, com atenção especial à composição de quadros que reúnam competências técnicas em contabilidade, finanças públicas e controles internos;
- Promoção de ações de sensibilização junto aos gestores, de modo a consolidar a compreensão do caráter preventivo e consultivo da auditoria interna, para além de sua dimensão fiscalizatória;
- Estímulo à capacitação permanente dos servidores lotados nas unidades de auditoria, acompanhando a evolução normativa e os novos paradigmas da atividade;
- Implantação de soluções de inteligência artificial voltadas especificamente ao apoio das atividades de auditoria interna, com vistas à automação de tarefas repetitivas, ao tratamento de grandes volumes de dados, à identificação de padrões e inconsistências e ao fortalecimento da análise de riscos, ampliando a capacidade operacional das unidades

sem prejuízo da autonomia técnica e do julgamento profissional dos auditores. Tal implantação deverá observar o arcabouço normativo vigente, em especial a Resolução CNJ nº 615/2025 — que estabelece diretrizes para o desenvolvimento, a utilização e a governança de soluções de inteligência artificial no Poder Judiciário, incluindo a classificação por níveis de risco, a exigência de supervisão humana efetiva e a vedação à substituição do juízo humano por decisão automatizada — e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere ao tratamento adequado de dados pessoais e à observância do segredo de justiça, bem como as demais normas e orientações aplicáveis em vigor.

Dessa forma, registra-se que o exercício de 2025 transcorreu em ambiente institucional favorável ao pleno funcionamento das unidades de auditoria interna, recomendando-se a continuidade e o fortalecimento das iniciativas que asseguram a efetividade, a autonomia e a valorização da função no contexto institucional.

6**Análise da Gestão das Atividades Administrativas, dos Riscos e das Fragilidades de Controle**

Com base nas atividades de fiscalização e de monitoramento da auditoria interna referentes aos atos administrativos praticados no exercício de 2025 e em atendimento ao inciso III do art. 5º da Resolução do CNJ nº 308/2020, eis abaixo alguns dados importantes sobre estruturas internas, ações organizacionais, riscos administrativos, fragilidades dos controles internos, avaliações de governança, sugestões de aperfeiçoamento e dificuldades operacionais, entre outros assuntos importantes, que precisam ser analisados pela Alta Administração e pelos demais gestores da JF5:

6.1 OPORTUNIDADE DE APRIMORAMENTO — CONTRATAÇÕES DE TIC

No que tange às análises realizadas na Auditoria de Contas do Exercício de 2025, a equipe da auditoria do Ciclo Contábil Contratações (TRF5) apontou a necessidade de aprimoramento das análises de riscos nas fases preparatórias das contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, assim como o aprimoramento dos procedimentos de recebimento do objeto na execução dos contratos. No âmbito específico de dificuldades operacionais, também foi constatada, em fase de monitoramento de auditoria pretérita, a inconstância da Administração em realizar a conformidade de registro de gestão em relação aos pagamentos de precatórios e requisições de pequeno valor, o que merece atenção.

6.2 FRAGILIDADES DE CONTROLE E DE IMPLANTAÇÃO — SJSE

Em 2025, a auditoria interna da Seção Judiciária de Sergipe - SJSE observou: a) Não implantação de forma eficaz ao projeto implantado, denominado “*checklist*”, instituído pela Portaria da Direção do Foro n.º 73/2020, como já observado no exercício 2023; b) Não implantação de ações que visem a Política Contra Assédio e Discriminação. PA SEI nº 0001859-91.2023.4.05.7300.

6.3 FRAGILIDADES DE CONTROLE — SJPE

Em 2025, a auditoria interna da JFPE observou as seguintes fragilidades nos controles internos da SJPE que geram riscos à Administração: a ausência de inventário de bens móveis; ausência de conciliação entre os sistemas SIAFI e GEAFIN, no que tange aos bens móveis; e ausência de comunicação entre as Seções de Folha de pagamento, Cadastro e SOF (Seção Orçamentária e Financeira), em relação à efetivação das aposentadorias pelo TCU e à mudança de fontes orçamentárias.

6.4 BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO DE RISCOS — JFCE

Observa-se que, desde 2023, a Seção Judiciária do Ceará já instituiu sua política de gestão de riscos, conforme Portaria da Direção do Foro nº 34/2023. Além do Comitê de gestão de riscos, foi constituído o grupo técnico de trabalho responsável pela implementação e monitoramento da política de gestão de riscos.

A JFCE tem realizado periodicamente cursos de capacitação sobre gestão de riscos.

Observamos, em processos de contratação, que há o mapeamento, por parte dos demandantes dos serviços, dos riscos inerentes à contratação. Percebemos nas auditorias realizadas que os setores desta Seccional utilizam ferramentas de controle interno tais como: checklist, tabelas, segregação de funções, entre outras

Uma boa prática da Administração da JFCE que podemos ressaltar é a existência do CGC (Comitê de Governança das Contratações), instituído pela Portaria DIRFORO nº 160/2023, responsável por coordenar a governança de aquisições e contratações no âmbito da SJCE, que figura como um instrumento formal de acompanhamento de gestão e contratação, sendo uma linha de defesa na melhoria dos processos organizacionais.

A Alta Administração da SJCE realiza semanalmente reunião com todos os diretores de núcleo a fim de manter alinhamento, acompanhamento e atualização em relação aos projetos e atividades da administração.

6.5 MONITORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA — SJRN

Em 2025, no tocante à Análise da Gestão das Atividades Administrativas, a Seção de Auditoria Interna da SJRN realizou o monitoramento periódico das informações administrativas disponibilizadas no Portal da Transparência, mediante interlocução colaborativa com as unidades técnicas responsáveis, com o objetivo de acompanhar a regularidade, a qualidade e a integralidade dos dados divulgados ao público. A atividade, restrita às informações de transparência ativa institucional, encontra respaldo na Portaria CNJ nº 406, de 29 de novembro de 2024, que instituiu o Regulamento do Ranking da Transparência do Poder Judiciário, e no art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

6.6 ESTRUTURAÇÃO DA INTEGRIDADE — SJPB

A unidade de auditoria interna da SJPB constatou que, durante o exercício de 2025, alguns instrumentos de governança da integridade e de gestão de riscos ainda se encontravam em fase de estruturação. Especificamente, não haviam sido formalizados o Plano de Integridade ou matriz de compliance, previstos na Resolução CNJ nº 410/2021, tampouco o mapa de riscos institucionais (questões 29 e 30 do Doc. nº 5716340, Processo SEI nº 0000642-96.2026.4.05.7400).

Registra-se, contudo, que a ausência desses instrumentos formais era parcialmente mitigada por controles internos já implementados de forma direcionada em áreas relevantes, sobretudo na gestão de licitações e contratos. Nesse âmbito, destacam-se a anexação de listas de verificação preenchidas pelos responsáveis e a adequada segregação de funções entre as etapas de instrução, execução e fiscalização. Soma-se a isso o aprimoramento das rotinas de pesquisa de preços, voltado à obtenção da proposta mais vantajosa, bem como a regular aplicação de penalidades contratuais nas hipóteses de descumprimento por parte dos contratados. Tais práticas, observadas também em outros processos administrativos, revelam uma gestão organizada e atenta à conformidade, o que contribui para a mitigação dos riscos inerentes a essas atividades.

Cabe destacar, ainda, que, em 2026, a Administração identificou tais oportunidades de melhoria e adotou medidas tempestivas para endereçá-las, mediante a abertura do Processo SEI nº 0001199-83.2026.4.05.7400 e as deliberações de reunião voltadas a instituir a Política de Integridade, a Comissão Permanente de PAD e a Comissão de Ética. Essas providências evidenciam o comprometimento da gestão com o fortalecimento do sistema de integridade e asseguram a continuidade das ações já iniciadas pela Direção do Foro.

6.7 FRAGILIDADES E BOAS PRÁTICAS — SJAL

Em 2025, a auditoria interna da SJAL registra, como fragilidade de controle, a continuidade da impossibilidade/dificuldade de realização, pela própria SAI/SJAL, do procedimento de confrontação mensal dos valores totais disponíveis no SARH (Créditos Bancários) com os valores do SIAFI (Ordens Bancárias), tendo em vista que esta unidade permanece com apenas uma servidora nela lotada, em virtude da atual defasagem do quadro de pessoal da SJAL, tendo se mostrado imperiosa a necessidade de se manter, tal como nos exercícios anteriores, a priorização das ações de auditoria previstas no PAAI-2025, bem como o atendimento às demandas determinadas pelo TCU, CNJ, CJF e TRF5.

Nesse contexto, durante o exercício de 2025, as confrontações acima referidas apenas foram realizadas nos meses de janeiro, fevereiro, junho e agosto de 2025, no contexto da Auditoria de Contas combinada com a Auditoria de Conformidade Coordenada do CJF, ambas no Ciclo Contábil de Despesas com Pessoal da SJAL – exercício 2025

Por outro lado, não obstante às fragilidades acima apontadas, cumpre destacar que esta SAI/SJAL identificou que mantém-se as “Ações de Boas Práticas” da Administração, consistentes no empenho e no comprometimento dos gestores com o aprimoramento da política de Gestão de Riscos implantada nesta Seção Judiciária de Alagoas – SJAL, demonstrada através do monitoramento permanente, pelo Comitê Gestor de Riscos (PA SEI nº 0001455-59.2017.4.05.7200), da evolução das ações efetivada a partir da implantação do Plano de Tratamento de Riscos.